



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### LEI Nº 8.037/2015

*Dá nova redação à ementa, ao artigo 1º, ao artigo 2º e ao § 1º, da Lei nº 7.513, de 13 de fevereiro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 7.513, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, e dá outras providências.”

Art. 2º O art. 1º da Lei 7.513, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, até o valor de R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.”

Parágrafo único. (...)”

Art. 3º O art. 2º e §1º, da Lei 7.513, de 13 de fevereiro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito; fica o banco concedente da operação de crédito autorizado a debitar em conta a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratuais estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco concedente da operação de crédito, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar e posteriormente transferir os recursos a crédito do banco concedente; nos montantes necessários à amortização, e pagamento final da dívida; nos prazos contratualmente estipulados; na forma estabelecida no caput.”

§ 2º (...)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de novembro de 2015.

*Vladimir de Faria Azevedo*  
*Prefeito Municipal*

*Antônio Carlos de Oliveira Castelo*  
*Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação (Interino)*

*Rogério Eustáquio Farnese*  
*Procurador – Geral do Município*